LEI Nº 550

DE 12 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e no Artigo 167 – VI, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária realizada em 11 de julho de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a Suplementar Verba na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO: 020601.15.452.0191.2028.0000.3.3.90.30.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....
R$ 100.000,00

DOTAÇÃO: 020601.15.452.0191.2028.0000.3.3.90.36.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....
R$ 20.000,00

DOTAÇÃO: 020601.15.452.0191.2028.0000.3.3.90.39.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....
R$ 80.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Suplementação ocorrerá por Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, da rubrica de multas de trânsito.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor, com efeito, retroativo a partir do dia 1º de Junho do corrente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE JULHO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal